

=LEI MUNICIPAL Nº 2.560, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011=

“Concede reajuste salarial a todos os servidores do Poder Legislativo ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”.

Autor: A MESA DIRETORA: Oswaldo Marques Júnior – Presidente; Adriano Eugênio Barbosa- 1º Secretário; Marcos Antonio de Alencar – 2º Secretário.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, retroativo a 01 de dezembro de 2011, a razão de 3,3% a incidir nos vencimentos após a aplicação de revisão geral anual.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário “

Prefeitura Municipal de General Salgado, 16 de dezembro de 2011.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*